



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
PODER JUDICIÁRIO
5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellão

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellão Substituto

Escrevente 0009

Luiz Calisto Demarcki Oliveira
Bel. Marcos Roberto de Souza
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
Bel. Luciano Barros Martins
Leonardo Silveira Araújo
Escriturantes

CARTÓRIO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tab. Dr. Joveny S. C. de Oliveira
5º OFÍCIO - GOIÂNIA

Livro 01138-N

Folhas 006/007

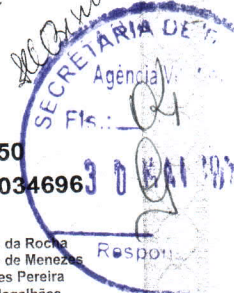
TRASLADO

Pág. 001

Capa 0034750

Protocolo 00346963

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Cláudio Silva Ângelo de Menezes
Jonadab Gonçalves Pereira
Sonismar Pires Magalhães
Roberto Ferreira de Assis
Escriturantes



16 MAI 2011
ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM:
ADELSON DA ROCHA MENDES E SUA ESPOSA
A FAVOR DE
MORACI INÁCIO DA SILVA
NA FORMA ABAIXO DECLARADO:-

SAIBAM QUANTOS esta Pública Escritura de Compra Venda virem que aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e onze, (15/04/2011) nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Vicente Lopes da Rocha, Escrevente, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, **ADELSON DA ROCHA MENDES**, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade nº **186.084-SSP-DF**, inscrito no CPF/MF sob nº **042.530.001-34** e sua esposa **IVONE TEREZINHA GUIMARÃES MENDES**, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade nº **305.993-SSP-DF**, inscrita no CPF/MF sob nº **151.714.931-20**, ambos brasileiros, capazes, casados entre si sob o regime de comunhão universal de bens, residentes e domiciliados em Brasília-DF.; em trânsito por esta Capital; e, de outro lado, como outorgado comprador, **MORACI INÁCIO DA SILVA**, militar, portador da Cédula de Identidade nº **110802073-4-M.EX.** inscrito no CPF/MF sob nº **133.675.011-15**, casado com **SIDEMAR ALMEIDA DE MORAES INÁCIO**, sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado nesta Capital; pessoas conhecidas entre si e reconhecidas como as próprias por mim, de cujas identidades e capacidade jurídica, a vista de seus documentos pessoais, que dou fé. Então, pelos vendedores me foi dito que são senhores e legítimos possuidores, a justo título e aquisição legal, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extra-judiciais, mesmo de hipotecas legais ou convencionais, **de um lote de terras para construção urbana de número 14 (14), da quadra 111 (111), situado à Avenida Cristo Rei e Maracanã, no SETOR JAÓ, nesta Capital, com a área de 476,7 metros quadrados, sendo: 7,10 metros mais 21,64 metros mais 4,22 metros com a Avenida Maracanã e Cristo Rei em linha curva; 27,96 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 15; 28,74 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 13; imóvel esse havido pelos outorgantes vendedores conforme escritura que se acha devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Goiânia- 3ª Circunscrição sob o nº 11.464;** Que nessa conformidade, acham-se contratados com o comprador por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato ora vendido tem, o referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) em moeda corrente do país, importância essa que os outorgantes vendedores confessam e declaram já haverem recebido, dando ao comprador plena e geral quitação, para nada mais dele reclamarem em tempo algum;** prometendo por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer boa, firme e valiosa esta venda, obrigando-se, como de fato se obrigam, a responder pela evicção de direitos, se chamados a autoria, pondo o comprador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
PODER JUDICIÁRIO
5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fône/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião
BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião Substituto

Escrevente 0009

Luiz Calisto Demarcki Oliveira
Bel. Marcos Roberto de Souza
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
Bel. Luciano Barros Martins
Leonardo Silveira Araújo
Escreventes

Livro 01138-N
TRASLADO

Folhas 006/007
Pág. 002

Capa 0034750
Protocolo 0034696

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Cláudio Silva Ângelo de Menezes
Jonadab Gonçalves Pereira
Sonismar Pires Magalhães
Roberto Ferreira de Assis
Escreventes

a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo-lhe todo o domínio, posse, direitos e ação que sobre a coisa vendida até o momento exerciam, por bem deste instrumento e da cláusula "**CONSTITUTI**". Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita essa escritura em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. Em seguida foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de impostos pagos e certidões: Foram-me apresentado as certidões exigidas pela lei nº 7.433, de 18/12/85, expedidas pelos órgãos competentes, e que acompanham o traslado desta escritura. O ISTI será pago e apresentado ao Sr. Oficial do Registro de Imóveis competente no ato da matrícula desta. Pelos outorgantes vendedores me foi dito que contra eles não existem ações reais nem pessoais reipersecutórias sobre o imóvel objeto desta escritura e que também não são responsáveis diretos por contribuições para com a Previdência Social, estando, portanto, isentos da apresentação do CND do INSS. Foi emitida a declaração do DOI, conforme IN/SRF. E por se acharem assim justos e contratados, pediram-me que lhes reduzisse a escrito a sua vontade aqui manifesta, na forma desta escritura, a qual lhes sendo lida em voz alta, outorgam, aceitam e assinam em todos os seus termos. Foram dispensadas as testemunhas, conforme o permissivo da lei nº 6.952, de 06 de novembro de 1981. Eu, Vicente Lopes da Rocha, Escrevente, a digitei, dou fé e assino. (aa.) **ADELSON DA ROCHA MENDES**, Outorgante. **IVONE TEREZINHA GUIMARÃES MENDES**, Outorgante. **MORACI INACIO DA SILVA**, Outorgado. Vicente Lopes da Rocha, Escrevente.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.



Em Test^o Vicente Lopes da Rocha da Verdade
Escrevente



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO

Goiânia - Goiás

Prenotado no Protocolo 1, sob nº. 100.855... pág. 1.682

Registrado no Lº nº. 02 de 01, sob nº R. 03.

Referente a Matrícula nº "11.464"

Observações:

Goiania, 19 de ABRIL de 2011

O Oficial: Monas Berra

Emol. R\$ 668,60

Años (1) .. R\$

TJ. 9, 18

Total R\$ 677,78

Rubrics



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª
CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA-GO

Dr.^a Maria Alice Continho Seixo de Brito Bezerra
Oficial

Dr.^a Fabiane Theonas Couto Gimane Bezerra
Oficial Substituta

Av. Araguaia Nº. 499 - Ed. Cidade de Goiás
Centro - CEP: 74080-100 - Goiânia - GO



0298B030245

PADRÃO

CARTÓRIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Tab. Dr. Jovenny S. C. de Oliveira
5º. OFÍCIO - GOIÂNIA

SECRET

15 MAI 2011

Vicente Lopes da Rocha

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento (Declar. nº 2.140 de 23 de Abril de 1946).